

INEER LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS II S.A.

CNPJ/MF nº 62.233.407/0001-16

NIRE 35300672640

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

REALIZADA EM 30 DE SETEMBRO DE 2025

1. DATA, LOCAL E HORA: Aos 30 dias do mês de setembro de 2025, às 09:00 horas, na sede social da Ineer Locação de Equipamentos II S.A., localizada na Cidade Santos, Estado de São Paulo, na Alameda Armenio Mendes, número 66, Sala 2408 Ineer II, CEP 11.035-260 ("**Companhia**").

2. CONVOCAÇÃO E PRESENÇA: Dispensada a convocação, de acordo com o disposto no artigo 124, §4º, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("**Lei das Sociedades por Ações**"), tendo em vista a presença da acionista única da Companhia, representando a totalidade do capital social da Companhia, conforme se verifica pelas assinaturas constantes do Livro de Presença de Acionistas em Assembleias Gerais da Companhia.

3. MESA: Os trabalhos foram presididos pelo Sr. **Paulo Sérgio Veríssimo Mendes**; e secretariados pelo Sr. **Rodrigo da Motta Silva**.

4. ORDEM DO DIA: Deliberar sobre a:

(i) a rerratificação das deliberações da Assembleia Geral Extraordinária da Companhia, realizada em 18 de setembro de 2025, às 09:00 horas ("**AGE 18/09/25**") a qual aprovou, dentre outras matérias, a realização, pela Companhia, da Emissão (conforme definida na ata da AGE 18/09/25) e a celebração, pela Companhia, na qualidade de interveniente anuente, dos Contratos de Alienação Fiduciária de Imóveis (conforme definido na AGE 18/09/2025) em garantia das Obrigações Garantidas (conforme definida na ata da AGE 18/09/25), para retificar a descrição das Aliações Fiduciárias de Imóveis (conforme definido na AGE 18/09/2025) de forma a refletir a correta titularidade dos Imóveis Ineer (conforme definido na AGE 18/09/2025); e

(ii) a ratificação de todos e quaisquer atos já praticados pela Diretoria da Companhia e/ou demais representantes legais da Companhia, direta ou indiretamente, por meio de procuradores, relacionados à matéria constante acima.

5. DELIBERAÇÕES: Examinada e debatida a matéria constante da ordem do dia acima, foi deliberado e aprovado pela acionista única da Companhia, representando a totalidade do capital social da Companhia e sem quaisquer restrições:

- (i) aprovar a retificação da descrição das Alienações Fiduciárias de Imóveis (conforme definido na AGE 18/09/2025) constante do item 5.1, (xxv), “c”, da AGE 18/09/25, de forma a refletir a correta titularidade dos Imóveis Ineer (conforme definido na AGE 18/09/25), passando referido item a vigorar da seguinte forma:

“(c) alienações fiduciárias, pelas SPEs Ineer, sobre os seguintes imóveis descritos e caracterizados nas seguintes certidões de matrícula: (a) (a.1) nº 38.501 do Registro de Imóveis de Boituva, Estado de São Paulo (“Imóvel Área 13”), (a.2) nº 40.182 do Registro de Imóveis de Boituva, Estado de São Paulo (“Imóvel Área 19”), (a.3) nº 38.733 do Registro de Imóveis de Boituva, Estado de São Paulo (“Imóvel Área 41”), (a.4) nº 60.493 do Registro de Imóveis de Porto Feliz, Estado de São Paulo (“Imóvel Área 47”), (a.5) nº 34.972 do Registro de Imóveis de Boituva, Estado de São Paulo (“Imóvel Área 99 I”) e (a.6) nº 39.699 do Registro de Imóveis de Boituva, Estado de São Paulo (“Imóvel Área 99 II”) pela SPE Ineer I; (b) (b.1) nº 31.053 do Cartório de Registro de Imóveis de Boituva, Estado de São Paulo (“Imóvel Área 1”) (b.2) nº 17.661 do Registro de Imóveis de Boituva, Estado de São Paulo (“Imóvel Área 9”), (b.3) nº 67.770 do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos de Porto Feliz, Estado de São Paulo (“Imóvel Área 26”), (b.4) nº 39.417 do Registro de Imóveis de Boituva, Estado de São Paulo (“Imóvel Área 39”) e (b.5) nºs 46.272, 46.273 e 46.274 do 1º Cartório de Registro de Imóveis e Anexos de Jundiaí, Estado de São Paulo (“Imóvel Área 73”) pela SPE Ineer II; (c) (c.1) nº 28.864 do Registro de Imóveis de Boituva, Estado de São Paulo (“Imóvel Área 21”), (c.2) nº 40.296 do Registro de Imóveis de Boituva, Estado de São Paulo (“Imóvel 93”) e (c.3) nº 72.863 do Cartório de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas de Salto, Estado de São Paulo (“Imóvel Área 135”) pela SPE Ineer III; (d) (d.1) nº 10.861 do 1º Cartório de Registro de Imóveis de Sorocaba, Estado de São Paulo (“Imóvel Área 134”) e (d.2) nº 106.372 do Cartório de Registro de Imóveis de Itu, Estado de São Paulo (“Imóvel Área 141”) pela SPE Ineer IV; (e) nº 106.374 do Registro de Imóveis de Itu, Estado de São Paulo (“Imóvel Área 155”) e, em conjunto com Imóvel Área 13, Imóvel Área 19, Imóvel Área 41, Imóvel Área 47, Imóvel Área 99 I, Imóvel Área 99 II, o Imóvel Área 1, Imóvel Área 9, Imóvel Área 26, Imóvel Área 39, Imóvel Área 73, Imóvel Área 21, o Imóvel Área 135, Imóvel Área 134 e Imóvel Área 141, os “Imóveis Ineer”) pela SPE Ineer V; (f) nº 21.689 do Registro de Imóveis de Boituva, Estado de São Paulo (“Imóvel Área 4”) por determinada SPE Ineer; (g) nº 12.054 do Registro de Imóveis de Porto Feliz, Estado de São Paulo (“Imóvel Área 30 e 31”) por determinada SPE Ineer; (h) nºs 33.633 e 33.534 do Registro de Imóveis de Jundiaí, Estado de São Paulo por determinada SPE Ineer (“Imóvel Área 95 e, em conjunto com o Imóvel Área 4, Imóvel Área 30 e 31 e Imóvel Área 95, os “Imóveis em Aquisição”), nos termos do respectivo Contrato de Alienação Fiduciária de Imóveis (“Alienações Fiduciárias de Imóveis”); e

- (ii) a ratificação de todos e quaisquer atos já praticados pela Diretoria da Companhia e/ou demais representantes legais da Companhia, direta ou indiretamente, por meio de procuradores, relacionados à matéria constante na ordem do dia.

5. DISPOSIÇÕES FINAIS. As deliberações acima estão restritas exclusivamente aos assuntos constantes da Ordem do Dia, não devendo ser interpretadas como renúncia a quaisquer direitos dos Debenturistas e/ou deveres da Companhia previstos em lei ou nos documentos da Emissão e da Oferta, que não foram deliberadas nesta Assembleia. Tampouco devem ser entendidas como impedimento, restrição ou limitação ao exercício, pelos Debenturistas, de qualquer direito, obrigação, recurso, poder ou prerrogativa estabelecidos nesses documentos, exceto naquilo que tiver sido expressamente deliberado nesta Assembleia, nos exatos termos acima.

Para todos os fins e efeitos de direito, os signatários reconhecem e concordam que suas assinaturas no presente instrumento poderão ser realizadas por meio digital, desde que utilizem certificado digital emitido no padrão ICP-Brasil, em conformidade com a Medida Provisória nº 2.200-2/01, constituindo meio idôneo e possuindo a mesma validade e exequibilidade que as assinaturas manuscritas apostas em documento físico, bem como renunciam ao direito de impugnação de que trata o artigo 225 do Código Civil, reconhecendo expressamente que as reproduções mecânicas ou eletrônicas de fatos ou de coisas fazem prova plena desses.

Esta ata confere com o original lavrado em livro próprio.

Santos, 30 de setembro de 2025.

Mesa:

Paulo Sérgio Veríssimo Mendes
Presidente

Rodrigo da Motta Silva
Secretário

Acionista:

GMendes Energia – Participações Ltda.
(por Paulo Sérgio Veríssimo Mendes)